




# CÂMARA MUNICIPAL DE CORNÉLIO PROCÓPIO


## ATA DE SESSÃO PÚBLICA PREGÃO 003/2016

Aos 19 dias do mês de maio de 2016, na sede da Câmara Municipal de Cornélio Procópio, situada à Rua Paraíba, nº 163, reuniram-se às 14h50m - Pregoeira: Dayane Costa Del Rovere e Equipe de Apoio: Paulo Roberto Santana designados pelo Decreto nº 002/2016 de 05/01/2016, para procederem às atividades pertinentes ao Pregão nº 003/2016, tendo como objeto, Registrar preço de material de expediente. Entregaram os envelopes as empresas: 1) MP3 DISTRIBUIÇÃO E IMPORTAÇÃO DE UTILIDADES E MATERIAL ESCOLAR EIRELI, CNPJ. 17.063.665/0001-47 representada pelo Sr. Adriano de Carvalho, portador do RG 6.151.393-0 SSP/PR, 2) ALPHA PRINT SOLUÇÕES VISUAIS EIRELI, CNPJ 21.892.145/0001-14, representada pelo Sr. Edson Roberto de Souza Junior portador do RG 60.564.639 SSP/PR, 3) MENON INFORMATICA LTDA, CNPJ 08.751.591/0001-40, representada pelo SR. Jonir Antonio Menon, portador do RG 1.066.517-5. Os documentos apresentados na fase de credenciamento foram vistos por todos os presentes e considerados regulares. A seguir foi aberto o envelope nº 1- Propostas de Preços, as quais foram julgadas regulares, sendo transferidas para o sistema operacional. A seguir deu se inicio a disputa verbal de lances cujo resultado encontra-se descrito no Histórico de Lances, parte integrante do processo. Todas as empresas se classificaram sendo que procedeu-se a abertura dos envelopes nº 2 - Documentos de Habilitação. Da análise observou-se que a licitante ALPHA PRINT, deixou de atender na integra o item 3.1 do anexo 3 (nota fiscal, contrato, empenho...), sendo julgada inabilitada. Ad demais empresas foram julgadas habilitadas. Os itens contemplados pela ALPHA PRINT passarão para o segundo colocado na ordem classificatória. A Pregoeira julga vencedores do certame as empresas: 1) MP3 DISTRIBUIÇÃO E IMPORTAÇÃO DE UTILIDADES E MATERIAL ESCOLAR EIRELI, 2) MENON INFORMATICA LTDA, adjudica-lhes o objeto, em forma que os preços unitários serão registrados e encaminha o processo para parecer jurídico e posteriormente à autoridade competente para homologação. Não houve manifestação recursal. Nada mais foi dito, tendo sido lavrada a presente ata que depois de lida e achada conforme, vai assinada pela Pregoeira, equipe de apoio e representante da empresa e outros presentes na sessão.

  
Dayane Costa Del Rovere  
Pregoeira

  
Paulo Roberto Santana  
Equipe de Apoio

  
MP3 DISTRIBUIÇÃO E IMPORTAÇÃO DE UTILIDADES E MATERIAL ESCOLAR EIRELI  
Adriano de Carvalho

  
ALPHA PRINT SOLUÇÕES VISUAIS EIRELI  
Edson Roberto de Souza Junior

  
MENON INFORMATICA LTDA  
Jonir Antonio Menon